



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
Estado do Ceará

**DECRETO Nº 055, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, PARA O CARGO DE PREFEITO, ESTABELECE O CRITÉRIO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL, DEFINE SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso V, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, os preceitos da Instrução Normativa nº 01/2016 editada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente a providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO**, a recorrência da transição de governo no âmbito federal, regida pela Lei nº 10.609/2002 e complementada pelo Decreto nº 7.221/2010, no que encorajam a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e exequoriedade dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso as informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, com efeitos após o resultado das eleições de 2024; e

**CONSIDERANDO** a Recomendação Ministerial 0002/2024, oriunda da 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu, Ministério Público do Estado do Ceará;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original b5114f8e84d78e6a7fa7cd7119ffc28966d70dfb69cd8e4c735d755ada2cfc27  
<https://valida.ae/d/14e5d597f038fb8291bf68b6e498592781ce5bca18774742>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Iguatu-CE, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida por uma “Comissão de Transição de Mandato”, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do Candidato eleito no pleito de 2024.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o Candidato eleito ao cargo de Prefeito receba do seu antecessor todas as informações e dados necessários à implementação do programa do novo governo.

**Art. 3º** Estabelecem-se os seguintes prazos para a realização das reuniões da Comissão de Transição de Mandato:

I – A primeira reunião será realizada no dia 07 de novembro de 2024;

II – A segunda reunião ocorrerá no dia 28 de novembro de 2024;

III – A terceira reunião será realizada no dia 12 de dezembro de 2024;

IV – O encerramento oficial da transição de mandato será efetivado com a apresentação do Relatório Final da Comissão de Transição, com reunião prevista para o dia 30 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** A Comissão de Transição de Mandato será composta por, no máximo, 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) representantes do Prefeito Municipal em exercício e 07 (sete) representantes indicados pelo Candidato eleito.

**§ 1º** O Candidato eleito deverá indicar sua equipe de transição por meio de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, a ser protocolado a partir do primeiro dia útil após a publicação deste Decreto Municipal, contendo os nomes e a qualificação dos respectivos membros, com habilitação profissional em área específica, que terão plenos poderes para representá-lo.

**§ 2º** O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará para compor a Comissão de Transição de Mandato servidores com autoridade nas áreas de administração, finanças, contabilidade e sistema de controle interno, podendo, também, indicar pessoas fora dos quadros de servidores para complementar a equipe de transição, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada no *caput* deste artigo.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original b5114f8e84d78e6a7fa7cd7119ffc28966d70dfb69cd8e4c735d755ada2cfc27  
<https://valida.ae/d14e55d597f038fb8291bf68b6e498592781ce5bca18774742>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

§ 3º Em auxílio ao §2º, poderão ser indicados representantes, auxiliares e técnicos das unidades gestoras que compõem a estrutura da Administração Pública Municipal, em especial das áreas de educação, saúde, obras e assistência social, visando facilitar o atendimento a pedidos de acesso à informação.

§ 4º O Prefeito em exercício e o Prefeito eleito deverão indicar, cada um, dentre os membros mencionados no *caput* deste artigo, um coordenador para compor a Comissão de Transição de Mandato.

§ 5º O Chefe do Poder Executivo editará no dia 25 de outubro de 2024 portaria de nomeação ou instrumento similar para dar efeitos legais aos membros da Comissão de Transição de Mandato.

**Art. 5º.** A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades de modo que a Prefeitura disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.

§ 1º Os pedidos de acesso à informação mencionados no *caput* deverão ser formulados por escrito e dirigidos aos representantes indicados pelo Prefeito em exercício, conforme o *caput* do art. 4º, cabendo a estes comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento.

§ 2º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato serão registradas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os prazos de atendimento das demandas apresentadas.

§ 3º É vedado à equipe de transição externa, sob qualquer forma, interferir no andamento das atividades administrativas dos órgãos públicos municipais, bem como requisitar diretamente a qualquer Secretaria, Autarquia e Fundação, informações e documentos, devendo isto ser feito exclusivamente através da coordenação da equipe de transição interna.

**Art. 6º** É dever da Comissão de Transição de Mandato comunicar-se com o Tribunal de Contas do Estado para relatar e evidenciar o andamento do processo de transição, sem prejuízo da transparência aos demais órgãos de fiscalização e controle e à população.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original b5114f8e84d78e6a7fa7cd7119ffc28966d70dfb69cd8e4c735d755ada2cfc27  
<https://valida.ae/d14e5d597f038fb8291bf68b6e498592781ce5bca18774742>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

**Art. 7º** O Chefe do Poder Executivo disponibilizará local apropriado para o exercício das atividades da Comissão de Transição de Mandato, infraestrutura e apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas funções durante o período de transição governamental.

**Art. 8º** Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.

**Art. 9º** Os membros da equipe de transição externa, que não serão remunerados, exercerão *múnus público* relevante, na qualidade de agentes públicos honoríficos.

**Art. 10.** O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

**Art. 11.** A Comissão de Transição de Mandato será desfeita imediatamente após a posse do Candidato eleito.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU-CE**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original b5114f8e84d78e6a7fa7cd7119ffc28966d70dfb69cd8e4c735d755ada2cfc27  
<https://valida.ae/d/14e55d597f038fb8291bf68b6e498592781ce5bca18774742>

